



**CASA CIVIL**

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I  
Cep. 69036-110 Manaus - Amazonas  
Fone: (92) 3625-7507 / 3625-7466  
E-mail: [casa.civil@pmm.am.gov.br](mailto:casa.civil@pmm.am.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 085 /2017**

**ALTERA** a Lei nº 946, de 20 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 946, de 20 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...

Parágrafo único. As despesas com folha de pagamento e encargos dos servidores lotados ou em exercício no Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED, integrante da Administração Direta do Município de Manaus, vinculado à SEMAD, conforme a Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015, correrão por conta do Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – FUNSERV.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 006 /2017**



Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “*ALTERA a Lei nº 946, de 20 de janeiro de 2006, e dá outras providências*”.

O MANAUSMED criado inicialmente como Serviço Social Autônomo, conforme Lei nº 946 de 20 de janeiro 2006, é na presente data órgão de direito público, integrante da Administração Direta do Município de Manaus, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, sem fins lucrativos, responsável pela administração do Plano de Saúde dos Servidores do Município de Manaus, conforme Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015.

A Lei nº 1.975, de 2015, transferiu o Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED para a SEMAD, preservando o Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – FUNSERV e o Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – SERVMED, também criados pela Lei nº 946, de 2006.

As receitas e despesas referentes aos serviços de assistência à saúde dos segurados MANAUSMED/SERVMED, órgão vinculado à Administração Pública Direta, serão custeadas pela unidade orçamentária FUNSERV, conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 1.975, de 2015 e nos artigos 3º, 5º e 6º da Lei nº 2.078, de 30 de dezembro de 2015. Vejamos:

“Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015:  
Art. 9º. Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e



**CASA CIVIL**

Av. Brasil, nº 2971 - Compensa I  
Cep. 69036-110 Manaus - Amazonas  
Fone: (92) 3625-7507 / 3625-7466  
E-mail: [casa.civil@pmm.am.gov.br](mailto:casa.civil@pmm.am.gov.br)

Gestão - SEMAD o Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - MANAUSMED, com a finalidade de planejar, executar e controlar as atividades do Plano de Saúde Funcional, assim como de custear os encargos de assistência médica e hospitalar destinada aos servidores públicos municipais ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas.

§ 1º. Lei específica disporá sobre as despesas a serem custeadas com recursos oriundos do MANAUSMED, de que trata o caput deste artigo, sendo preservados o Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - SERVIMED e o Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - FUNSERV.

§ 2º. Ficam transferidas para a SEMAD as rubricas de orçamento, os bens móveis, o quadro de pessoal, os cargos em comissão, as funções gratificadas, bem como os demais ativos e passivos relativos ao Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus.

§ 3º. O Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus será dirigido por um Subsecretário, responsável por ordenar suas correspondentes despesas, sendo órgão vinculado da SEMAD."

"Lei nº 2.078, de 30 de dezembro de 2015:

Art. 3º. O Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Funserv), o Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Servmed) e o Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Manausmed), instituídos pela Lei nº946, de 20 de janeiro de 2006, compõem a estrutura organizacional da Semad, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei nº1.975, de 29 de abril de 2015.

(...)

Art. 5º. O Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Funserv) tem como finalidade gerir a captação e a aplicação de recursos para cobertura das despesas decorrentes de atendimento à saúde, bem como dos atos necessários ao diagnóstico e ao tratamento dos segurados do Servmed.

Art. 6º O Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Servmed) e o Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Funserv) serão administrados jurídica, financeira e contabilmente pelo Subsecretário do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Manausmed).

Parágrafo único. Fica delegada ao Subsecretário do Manausmed a competência para ordenar as despesas e a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial,





de compras e contratações do Serviço de Assistência de que trata o caput deste artigo.”

Considerando que não ficou expresso o custeio do quadro de pessoal do MANAUSMED transferido para SEMAD, a Procuradoria Geral do Município sugeriu através do Parecer nº 024/2016-PT/PGM, ratificado pelo Subprocurador Geral do Município, que fosse feita a atualização/alteração da Lei nº 946, de 2006 no sentido de contemplar o novo status jurídico deste serviço assistencial, com inclusão expressa quanto ao custeio da folha de pessoal do MANAUSMED pelo FUNSERV, a fim de que não restem mais dúvidas quanto à efetivação do pagamento de servidores vinculados ao MANAUSMED.

Assim, motivado pela relevância da matéria, é que se espera a necessária aprovação do referido Projeto de Lei.

Por todo o exposto, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 31 de março de 2017.



**MARCOS SÉRGIO ROTTA**  
Prefeito de Manaus, em exercício